



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

NONO TERMO ADITIVO – PRE 1599/2022-A

Nono termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal que entre celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da Região** e a empresa **Telefônica Brasil S/A**

MARCUS
VINICIUS
DE
LIMA
OLIVEIRA
06/09/2024 12:37

ANDRESSA
SIMONE
MERTINS
DE
OLIVEIRA
26/09/2024 18:05

CLAITON
MERG
CARVALHO
09/10/2024 16:44

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Telefônica Brasil S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, telefone (48) 99131-9334, e-mail mauricio.brilhante@telefonica.com, neste ato representada por seus Representantes Legais, Senhor **Claiton Merg Carvalho**, portador da carteira de identidade nº 5016055898, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00, e pela Senhora **Andressa Simone Mertins de Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº 3079109264, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 3/5/2022, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a fim de prorrogar a vigência contratual, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 30 (trinta) meses, no período entre 3/11/2024 a 2/5/2027, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termo aditivo, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Claiton Merg Carvalho
Procurador
Telefônica Brasil S/A

Andressa Simone Mertins de Oliveira
Procuradora
Telefônica Brasil S/A

Contrato aditivo/22PRE1599i_prorrogação_telefonia móvell_TELEFÔNICA_SB

